



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 193/16 - Mens. n.º 85/16 - Autógrafo n.º 140/16 - Proc. n.º 5077/16

RECEBIMENTO

Em 08 de dezembro de 16

(assinatura)
(nome por extenso)
Fernanda Teta de Barros Correia
Agente Administrativo II
D.T.L. / S.A.J.L.

Lei n.º

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a concessão de subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, na seguinte conformidade:

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.01

Gabinete do Secretário

1030201132.099/3350.43.00

Subvenções Sociais R\$ 400.000,00

Subtotal R\$ 400.000,00

TÓ TAL GERAL.....R\$ 400.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial referido no art. 1º far-se-á através de recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 193/16 - Mens. n.º 85/16 - Autógrafo n.º 140/16 - Proc. n.º 5077/16 Fl. 02

Art. 3º A redistribuição dos recursos financeiros repassados à título de subvenção é vedada, em conformidade com o art. 1º, inciso VIII, alínea "g", do Aditivo nº 04/05 à Instrução nº 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal é autorizado a suspender subvenções, caso não haja aplicação dos recursos dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 06 de dezembro de 2016.


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Soupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário